

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇO DE CAFÉ EM GRÃOS E INSUMOS COM FORNECIMENTO DE MÁQUINA DE CAFÉ E MOINHO EM COMODATO

DADOS DO SOLICITANTE:

Nome: Bruno Vaz Arruda

Lotado: Gerência de Programação Controle de Recursos

Departamento: Gerência de Programação Controle de Recursos

DADOS DAS ENTIDADES COMPRADORAS:

Entidade: Serviço Social do Comércio - SESC

Unidade: Sesc Anápolis, Sesc Caldas Novas, Sesc Centro, Sesc Jataí, Sesc Pirenópolis, Sesc Vila Boa.

Critério de julgamento: Menor Preço por Lote

Formato: Eletrônico.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Café em Grãos e Insumos, incluindo os Serviços de Fornecimento de Máquina de Café e Moinho em Comodato por um Período de 12 (Doze) meses, através do Registro de Preço.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE 01 – ANÁPOLIS			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1.	Café em grãos pacote com 1 kg	KG	100
2.	Cápsula de gás para chantilly caixa com 10 unidades	CXA	10

LOTE 02 – CALDAS NOVAS			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
3.	Café em grãos pacote com 1 kg	KG	1.000
4.	Cápsula de gás para chantilly caixa com 10 unidades	CXA	300

LOTE 03 – CENTRO			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
5.	Café em grãos pacote com 1 kg	KG	120
6.	Cápsula de gás para chantilly caixa com 10 unidades	CXA	20

LOTE 04 – JATAÍ			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
7.	Café em grãos pacote com 1 kg	KG	140

SEDOC 8.	Cápsula de gás para chantilly caixa com 10 unidades	CXA	20
-------------	---	-----	----

LOTE 05 – PIRENÓPOLIS			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
9.	Café em grãos pacote com 1 kg	KG	100
10.	Cápsula de gás para chantilly caixa com 10 unidades	CXA	15

LOTE 06 – VILA BOA			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
11.	Café em grãos pacote com 1 kg	KG	140
12.	Cápsula de gás para chantilly caixa com 10 unidades	CXA	20

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

3.1 CAFÉ EM GRÃOS PACOTE COM 1 KG (Itens: 1, 3, 5, 7, 9 e 11)

Café torrado em grãos, somente beneficiada do fruto maduro de diversas espécies do gênero coffea, principalmente, arábica, coffea liberica hiem e coffea robusta.

Descrição: Café tipo superior, torrado em grãos da espécie 100% arábica, acondicionado em embalagens resistentes e higiênicas de no máximo 1 kg, com validade de no mínimo 3 meses e máxima de 12 meses a partir da entrega pelo fornecedor, atendendo ainda aos seguintes requisitos:

Aspecto: grãos homogêneos torrados

Nível mínimo de qualidade: 7,0 a 10 na escala de qualidade global. Com ausência de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA) e fermentados

Ponto de torra e moagem: média

Bebida: mole

Aroma e sabor: suave ou intenso, característico do produto (frutais, achocolatado e nozes) com ausência de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA) e fermentados.

Pureza do produto: conter selo de pureza ABIC ou laudo de avaliação emitido por órgão competente

Rotulagem: de acordo com a Resolução da ANVISA 727/2022

Embalagem primária: acondicionados em embalagem metalizada (validade mínima de 3 meses e máxima de 12 meses) a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. Pacote com 1 kg.

3.2 CÁPSULA DE GÁS PARA CHANTILLY (Itens: 2, 4, 6, 8, 10 e 12)

Capsula em aço contendo de 7,5 a 8g de óxido nitroso puro, produzido para utilização em sífoes de cremes aerados.

Rotulagem: isento de rotulagem

Embalagem primária: caixa de papelão, devidamente lacrada. Caixa com 10 unidades.

3.3. DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO PARA CADA LOTE:

3.3.1. MÁQUINA DE CAFÉ EXPRESSO (Lote 01 ao 06)

A empresa vencedora deverá fornecer 1 (uma) máquina de café em regime de comodato.

Descrição: máquina de café com dois grupos, funcionamento automático, produção de vapor contínuo, enchimento automático da caldeira, aquecedor de xícaras, portas filtros, dois bicos

vaporizadores, dispenser de água quente, tamper, apoio, gaveta de borra de inox, tensão 220V e conexão com rede hídrica. **Marcas de referência: Três corações, Saeco, Barri expresso, Italian coffee, Aguila 220 Nespresso.**

3.3.2. MOINHO DE CAFÉ COM DOSADOR AUTOMÁTICO (Lote 01 ao 06)

A empresa vencedora deverá fornecer 1 (uma) moinho com dosador automático em regime de comodato.

Descrição: moinho com parada automática de moagem, com regulação do dosador, depósito de café em grão e café moído, tensão: 220 V.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Aquisição de café em grãos e insumos com fornecimento de máquina de café e moinho em comodato, pelo período de 12 (doze) meses, se faz necessária para atender a produção de diversas opções de cafés comercializados na cafeteria e lanchonete das unidades do Sesc Goiás.

4.2. A contratação de empresa para fornecimento de café em grãos e insumos com fornecimento de máquina de café em comodato visa oferecer café de qualidade aos clientes e também uma grande variedade de cafés, como expressos, cappuccinos, lattes, entre outros.

4.3. O Pregão Eletrônico com Registro de Preço permite uma ampla concorrência entre os fornecedores, tendendo a gerar preços mais competitivos, resultando em economia de recursos.

4.4. O Registro de Preço permite a contratação de quantidades conforme a necessidade da administração ao longo do período estipulado, neste caso, de 12 meses. Isso proporciona flexibilidade para a gestão, que pode adquirir os produtos conforme a demanda, sem a necessidade de realizar novas licitações.

4.5. Portanto, diante da necessidade de contratação de empresa para fornecimento de Cesta Básica por um período de 12 meses, a modalidade de Pregão Eletrônico com Registro de Preço se apresenta como a opção mais adequada, garantindo eficiência, economia e transparência na contratação do objeto em tela que é essencial para as atividades da instituição.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

5.1. O processo será realizado em 6 lotes, formados por 12 itens, conforme tabela constante na cláusula 2. deste Termo de Referência, devendo o interessado oferecer proposta para todos os itens que o compõem cada lote.

5.2. Cada produto do lote deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global.

5.3. A proposta comercial deve especificar o objeto com as características, marca e modelo, quantidades, valores e deverá ser registrada no sistema eletrônico de compras do Banco do Brasil S.A, no endereço www.licitacoes-e.com.br. Ainda, deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, observados os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4. O cadastro das propostas no portal de compras deverá ser efetuado no valor unitário de cada item. Os lances serão efetuados no valor global do lote.

5.5. No(s) preço(s) cotado(s) pelo interessado considerar-se-ão incluídos todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e perfeita realização do objeto, tais como:

SESC GOIÁS
FL: 270
Ass.: 7
SEDA

despesas com mão de obra, administração, leis sociais, encargos de natureza trabalhista, previdenciário, alimentação, hospedagem, transporte de material e de pessoal, equipamentos e materiais, instalação, frete, seguros, embalagens, treinamentos, manuais, garantias (quando aplicável), qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste Termo de Referência, os tributos (impostos, taxas, emolumentos), inclusive o diferencial do ICMS de origem, nos casos de fornecimento de materiais oriundos de outro Estado que não de Goiás, contribuições fiscais e parafiscais, assim como o lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta.

5.6. As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade, não podendo ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data de apresentação, sendo considerado este prazo na falta de especificação de outro na proposta.

6. EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Juntamente com a documentação de habilitação deverá constar Alvará de Vigilância Sanitária ou Certidão de Situação Cadastral Regular emitida pela AGRODEFESA, ou documento que comprove situação regular com órgão de Fiscalização Sanitária.

7. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. A Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente, terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite previsto no artigo 45 § 2º da Resolução do Sesc de n.º 1593/2024 e Senac de n.º 1270/2024, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

7.1.1. O objeto tenha sido prestado regularmente;

7.1.2. A contratante mantenha interesse na execução do objeto;

7.1.3. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação;

7.1.4. Os preços contratados permaneçam compatíveis com a prática de mercado;

7.1.5. A contratada mantenha as condições de qualificação e não esteja cumprindo penalidade que o impeça de formalizar e prorrogar Ata Registro de Preço com o Sesc e Senac Goiás.

7.1.6. Exista dotação orçamentária;

7.1.7. Exista previsão na Ata Registro de Preço acerca da prorrogação.

7.2. A contratada deverá observar os seguintes prazos de entrega e de execução:

7.3.1. Fornecimento dos bens:

7.3.2. Os insumos serão entregues prazo de 07 (sete) dias corridos, de acordo com as necessidades do Sesc Goiás, durante o período de 12 (doze) meses.

7.3. As quantidades descritas no tópico 2. Especificações do Objeto servem como referência, cabendo a contratante solicitar apenas a quantidade necessária para o desenvolvimento de suas atividades, inexistindo obrigatoriedade de aquisição da totalidade estimada.

7.4. As entregas deverão ser realizadas de forma parcelada conforme necessidade e discriminadas no tópico 8. Local de Entrega, Prestação do Serviço e Faturamento.

7.5. Os insumos deverão atender a legislação vigente em relação às Boas Práticas de Fabricação: RDC n.º 216 de 15/09/2004 e RDC n.º 719/2022 de 01/07/2022 – ANVISA. Regulamento Técnico para café, cevada, chá, erva mate e produtos solúveis: RDC n.º 277 de 22/09/2005 – ANVISA. Regulamento que dispõe sobre os limites de tolerância para matérias estranhas em alimentos, os princípios gerais para o seu estabelecimento e os métodos de análise para fins de avaliação e conformidade: RDC n.º 623 de 09/03/2022 -ANVISA. Regulamento que dispõe sobre a rotulagem dos alimentos embalados: RDC n.º 727 de 11/07/2022- ANVISA. Norma de qualidade recomendável ABIC/PQC de 28/04/2004 e Instrução Normativa que estabelece a lista de classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE de atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária por grau de risco e dependente de informação para fins de licenciamento sanitário (conforme previsto no § único do artigo 6º da RDC n.º 153, de 23/04/2017- ANVISA) IN de n.º 66 de 01/09/2020, Portaria SDA n.º 570, de 09/05/2022, que estabelece o padrão oficial de classificação de café torrado.

7.6. Os insumos deverão ser entregues acondicionados em embalagens íntegras, em perfeita condição de consumo, na temperatura adequada e dentro do prazo de validade mínima de 6 meses.

7.7. Na hipótese de fato superveniente que justifique eventual prorrogação do prazo de execução e/ou entrega, a solicitação de prorrogação deve ocorrer durante o transcurso do prazo e termo aditivo deve ser formalizado, a fim de garantir a conclusão do objeto, seu recebimento e respectivo pagamento dentro da vigência contratual.

7.8. Cabe a contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do produto, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

7.9. A empresa vencedora deverá fornecer em regime de comodato 1 (uma) máquina de café e 1 (um) moinho, para cada lote, de acordo com as descrições contidas no Tópico 3 Especificações Técnicas Detalhadas.

7.10. Cada máquina de café deverá ser entregue com 24 (vinte e quatro) xícaras de café com pires e 24 (vinte e quatro) xícaras de chá com pires, com reposição semestral, de acordo com o solicitado na unidade.

7.11. O prazo para instalação dos equipamentos será de 07 (sete) dias, a partir do envio da Ordem de Compra.

7.12. A contratada deverá disponibilizar o manual dos equipamentos, bem como prestar as devidas instruções técnicas aos colaboradores do Sesc.

7.13. A empresa contratada será responsável pela instalação das máquinas e moinhos.

7.14. A empresa contratada deverá disponibilizar e manter os equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança.

7.15. É vedada a entrega de equipamentos com defeito ou com qualquer outro tipo de irregularidade que comprometa a integridade ou que impossibilite o uso.

7.16. A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que solicitado pelo Sesc. O atendimento às chamadas para prestação de serviços corretivos deverá ser realizado em até 8 (oito) horas após o chamado, caso a manutenção demande maior tempo, a contratada deverá disponibilizar equipamento igual ou superior ao contratante.

7.17. Se em um período de 30 (trinta) dias corridos ocorrerem mais de 03 (três) chamados para assistência técnica referente ao mesmo problema/defeito, ou 04 (quatro) chamados referentes a problemas/defeitos distintos, a empresa contratada deverá substituir o equipamento por outro igual ou superior sem ônus adicional ao contratante.

7.18. O serviço de manutenção corretiva, conservação e reparo nos equipamentos, substituição de peças ou do próprio equipamento, bem como todas as despesas necessárias à realização dos serviços são de responsabilidade da empresa contratada, sem ônus adicional ao contratante, exceto no caso de mau uso do equipamento por parte do Sesc, desde que comprovado.

7.19. Equipamentos e insumos em desacordo com o solicitado ou com problemas serão devolvidos à contratada e deverão ser repostos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, na mesma quantidade, sem ônus adicional.

7.20. Enquanto não ocorrer a substituição ou troca do objeto, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas em contrato ou documento equivalente.

7.21. A confirmação do recebimento ocorrerá após a conferência do mesmo e das demais condições estabelecidas.

7.22. Não será aceito, sob quaisquer pretextos, produto que esteja em desacordo com as especificações técnicas contidas neste documento, podendo o contratante aplicar os sansões cabíveis.

8. LOCAL DE ENTREGA, PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E FATURAMENTO

8.1. SESC ANÁPOLIS (CNPJ: 03.671.444/0006-51) - (Lote 01)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. Santos Dumont esquina com Zeca Louza, s/nº, Bairro Jundiáí, Anápolis/GO.

CEP: 75.110-180



SESC GOIÁS	
FL:	2330
Ass.:	5
SEPOG	

Telefone: (62) 3902-6900 / (62) 3902-6901

8.2. SESC CALDAS NOVAS (CNPJ:03.671.444/0008-13) - (Lote 02)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. Ministro Dr. Elias Bufaçal, nº 600, Bairro Turista I, Caldas Novas/GO. CEP: 75.680-001

Telefone: (64) 3455-9400

8.3. SESC CENTRO (CNPJ: 03.671.444/0004-90) - (Lote 03)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Rua 15, nº 268, qd. 34, lt. 26-E, Setor Central, Goiânia/GO. CEP: 74.030-030

Telefone: (62) 3224-0600

8.4. SESC JATAÍ (CNPJ: 03.671.444/0012-08) - (Lote 04)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Rua Deputado Costa Lima, nº 2034, Vila Santa Maria, Jataí/GO. CEP: 75.800-110

Telefone: (62) 3221-0637 / (62) 3221-0600

8.5. SESC PIRENÓPOLIS (CNPJ: 03.671.444/0010-38) - (Lote 05)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Rua dos Pireneus, nº 45, Centro, Pirenópolis/GO. CEP: 72.980-000

Telefone: (62) 3902-1308

8.6. SESC VILA BOA (CNPJ: 03.671.444/0018-95) - (Lote 06)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. Deusdete Ferreira de Moura, qd. 10, lt. 01, Setor Leste, Goiás/GO. CEP: 76.600-000. Telefone: Não possui.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados obedecendo aos seguintes critérios:

Descrição	Periodicidade	Condições de Pagamento
Aquisição de café em grãos pacote com 1 kg, Cápsula de gás para chantilly caixa com 10 unidades.	Parcela Mensal	Mediante a entrega do objeto, apresentação da NF.
Fornecimento de máquina de café e moinho em comodato.	De acordo com a Ordem de Serviço (OS) emitida	Mediante a apresentação de NF referente a cada Ordem de Serviço (OS).

9.2. Os pagamentos estarão condicionados aos resultados apresentados pela contratada à perfeita execução do objeto, que deverão estar em conformidades com as condições, prazos e especificações constantes deste Termo de Referência, apurados e atestados pelo fiscal formalmente designado.

9.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação que consta no edital, nada obstando que a própria entidade constate a regularidade da Contratada por intermédio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais pertinentes.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus contratante;

9.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.5.1. Não entregou as quantidades contratadas de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência;

9.5.2. Não produziu os resultados acordados;

9.5.3. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.5.4. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução da entrega do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.6. Constatando-se a situação de irregularidade na documentação fiscal da contratada será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

9.7. A não regularização das condições de qualificação no prazo estipulado ensejará a aplicação de penalidades e, conforme o caso, a rescisão contratual, após regular processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, cabendo ao Sesc Goiás o pagamento pelo objeto regularmente executado.

9.8. O pagamento será efetuado preferencialmente através de Crédito em Conta ou Boleto Bancário, observando os prazos e condições estipulados neste Termo de Referência;

9.8.1. No caso de pagamento através de crédito em conta, a conta indicada deve ser de titularidade da contratada e será incluída no cadastro de fornecedores, não sendo efetuado o pagamento através de crédito em conta de terceiros;

9.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX (percentual de Taxa Anual) = 6%

10. OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

SEDOE Pagar à contratada o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada.

10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto da Ata.

10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade do fornecimento, após seu recebimento.

10.9. Cientificar o órgão competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela contratada.

10.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, Ata Registro de Preço e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do objeto e notificações expedidas.

10.11. A autoridade competente designará representantes para as funções de gestor e fiscal da Ata Registro de Preço.

10.12. Receber o objeto da contratação, atestando sua conformidade com a proposta aceita e condições descritas neste Termo de Referência;

10.13. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

10.14. Proporcionar as facilidades que considerar indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso, se necessário, de empregados, prepostos ou representantes da contratada nas suas dependências.

10.15. Suspender a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

10.16. Cumprir as orientações técnicas expedidas pela contratada eximindo-a de responsabilidades no caso de não autorizar a realização de quaisquer serviços por ela recomendadas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Entregar o objeto no prazo especificado, ficando por conta da contratada qualquer prejuízo causado aos produtos em decorrência do transporte.

11.2. Prestar os serviços de manutenção e assistência técnica do produto, nos moldes do exigido no tópico 7, deste Termo de Referência.

11.3. Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.

11.4. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.5. Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto da contratação.

11.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata Registro de Preço, os fornecimentos efetuados em que se

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante.

11.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

11.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

11.10. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento da execução dos serviços pela contratante.

11.11. Manter durante toda a execução do contrato as condições de qualificação e adotar as medidas necessárias para a regularização de eventuais pendências nesta documentação.

11.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante.

11.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal quando da instalação dos bens/equipamentos e prestação de eventuais serviços.

11.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

11.16. Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

11.17. Não subcontratar no todo ou em parte o objeto da Ata Registro de Preço sem a previa anuência do contratante, conforme disposto no art. 36, do Regulamento de Licitações e Contratos.

11.18. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

11.19. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da contratante.

11.20. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

11.21. Cumprir as regras, prazos, horários e locais de entrega.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Dentro do prazo de vigência da ata os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 12 (doze) meses contado da data limite para apresentação da proposta, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. Conforme previsto no art. 43, do Regulamento, o reajuste previsto em Ata Registro de Preço será formalizado por apostilamento, sendo possível a negociação entre as partes quanto ao percentual a ser aplicado, mediante expressa concordância da contratada com a respectiva carta de anuência.

13. PENALIDADES

13.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

13.1.1. Por atraso injustificado:

- a) Advertência;
- b) Multa; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc e Senac Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos.

13.1.2. Por inexecução total ou parcial do objeto:

- a) Advertência;
- b) Multa; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc e Senac Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos;

13.2. Para fins de dosimetria da penalidade, serão aplicados os seguintes parâmetros:

13.2.1. FALTAS LEVES: na hipótese de inadimplemento parcial de obrigações de pequena monta, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da contratante e a despeito das quais a regular prestação dos serviços não reste inviabilizada;

13.2.2. FALTAS MÉDIAS: caracterizadas pela inexecução parcial do contrato que, embora não inviabilizem a execução do objeto, acarretam prejuízos à contratante.

13.2.3. FALTAS GRAVES: caracterizadas pela inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos aos serviços da contratante, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da contratada;

13.2.4. FALTAS GRAVÍSSIMAS: caracterizadas por inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos relevantes aos serviços da contratante, podendo levar, inclusive, a interrupção de serviços essenciais, causar dano ao patrimônio da contratante ou de terceiros, lesão corporal, ou mesmo gerar dano reputacional à imagem da contratante, inviabilizando a execução do contrato, em decorrência de conduta culposa ou dolosa da contratada.

13.2.5. De acordo com os conceitos apresentados nos itens 13.2.1 a 13.2.4, será utilizada a seguinte escala:

FALTA	GRAU
LEVE	1
MÉDIA	2
GRAVE	3
GRAVÍSSIMA	4

13.2.6. A dosimetria da penalidade será realizada conforme pontuação obtida pela empresa em virtude do número de ocorrências identificadas durante a fiscalização contratual, considerando-se as obrigações previstas no Tópico 11 deste Termo de Referência e a tabela abaixo:

OCORRÊNCIA	GRAU
1. Não entregar os produtos solicitados.	4
2. Produto que esteja em desacordo com as Especificações Técnicas contidas no Anexo I – Termo de Referência.	4
3. Não ocorrer a substituição de peças ou do próprio equipamento com problemas no prazo determinado no Anexo I – Termo de Referência.	3
4. Entregar os produtos solicitados com atraso, após o prazo determinado no Anexo I – Termo de Referência.	1
5. Inexecução contratual que gere dano reputacional à imagem do SESC.	4
6. Inexecução total que acarrete a interrupção total dos serviços prestados pelo SESC.	4
7. Inexecução parcial que acarrete a interrupção parcial dos serviços prestados pelo SESC.	3
8. Inexecução total que, embora acarrete prejuízo, não chega ao ponto de gerar a interrupção dos serviços prestados pelo SESC.	4
9. Inexecução parcial que, embora acarrete prejuízo, não chega ao ponto de gerar a interrupção dos serviços prestados pelo SESC.	3
10. Deixar de cumprir quaisquer dos tópicos do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo contratante.	2

13.3. O percentual de multa compensatória será aplicado de acordo com a tabela abaixo, respeitado o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato:

Tabela 1	
Grau	Correspondência
1	3% (três por cento)
2	5% (cinco por cento)
3	10% (dez por cento)
4	15% (quinze por cento)

13.4. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a contratação, mas somente serão definitivas depois de exaurido o processo administrativo.

13.5. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional à parcela que deixou de ser executada.

13.6. Em caso de reincidência por atraso injustificado poderá a empresa ser penalizada com sanção mais grave.

13.7. A suspensão do direito de licitar e contratar será aplicada quando:

a) a contratada agiu com fraude, conluio ou má-fé ou incorreu nas hipóteses previstas no art. 41, da Resolução SESC nº. 1.593/2024 e SENAC nº. 1.270/2024;

b) a inexecução contratual acarretou dano reputacional da contratante;

c) a inexecução contratual acarretou a paralisação de serviços essenciais;

d) houve reincidência na inexecução contratual, mesmo após reiteradas notificações enviadas pelo fiscal de contrato, sem que a empresa tenha envidado esforços para regularizar as falhas; ou

e) demais casos apurados em processo administrativo.

13.8. O prazo da suspensão do direito de licitar e contratar será definido em processo administrativo, a partir dos seguintes parâmetros:

13.8.1. 06 (seis) anos, para a hipótese prevista no item 16.9, "a";

13.8.2. 03 (três) anos, para a situação descrita no item 16.9, "b", "c" e "d";

13.8.3. 01 (um) ano, para os demais casos, sempre que não houver justificativa para o agravamento da penalidade.

13.9. Caso a inexecução contratual se enquadre em mais de uma hipótese prevista na cláusula 13.7, deverá ser aplicado o maior prazo, de acordo com os parâmetros definidos na cláusula 13.8, salvo se as situações atenuantes justificarem prazo menor.

13.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, se a fato se enquadrar na cláusula 13.7, "a".

13.11. Só serão considerados motivos de força maior, para fins de isenção das penalidades previstas neste instrumento, todo fato ou circunstâncias imprevisíveis, impossíveis de serem evitadas, que impeçam real e diretamente o cumprimento das obrigações contratuais, como definido no Código Civil Brasileiro.

13.12. Fica facultada a defesa prévia da contratada, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

13.13. Em caso de aplicação da penalidade de multa, quando transcorridos os prazos estabelecidos para defesa e para pagamento, a contratante reserva-se o direito de reter e/ou descontar o valor da penalidade dos créditos que a contratada eventualmente tenha a seu favor, sem prejuízo da proposição de medidas judiciais e ou extrajudiciais cabíveis.

13.14. Na hipótese de recusa injustificada em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado em Ata, podendo culminar com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos, a depender dos prejuízos acarretados.

13.15. Na hipótese prevista no item **13.14**, o contratante poderá convocar o cadastro de reservas, respeitada a ordem de classificação.

13.16. O prazo de convocação para assinatura do Contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

13.17. Em caso de reincidência por atraso injustificado poderá a empresa ser penalizada com sanção mais grave.

14. DA CONFORMIDADE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes obrigam-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

14.2. A contratada concorda com o tratamento, pela ENTIDADE, dos seus dados pessoais fornecidos em decorrência deste contrato, autorizando a ENTIDADE a coletar, tratar, conservar e usar tais dados para os fins necessários deste processo, bem como a transferência dos dados pessoais às empresas do SISTEMA FECOMÉRICO, a fim de viabilizar as atividades da ENTIDADE e permitir o cumprimento da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, obrigações legais e contratuais ou de cunho regulatório;

14.3. Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de alteração dos textos legais indicados na cláusula acima ou de qualquer outro que afete a estrutura do escopo do contrato ou a execução das atividades ligadas a Ata de Registro de Preços ou documento equivalente;

14.4. As partes devem dar ciência aos seus diretores, acionistas/quotista/sócios, conselheiros, administradores, prepostos, empregados, clientes, fornecedores, parceiros ou qualquer outra pessoa física ou jurídica que se vincule à execução da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares envolvidos na execução do objeto.

14.5. As partes, neste ato, garantem reciprocamente que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receiptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do instrumento contratual serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar a parte que não deu causa pelos prejuízos que este venha

14.6. a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, sejam prejuízos moral, material ou perdas e danos ocasionados a parte, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros;

14.7. A contratada se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados quando notificado (a) pela entidade, nos casos de requisição do titular de dados pessoais a entidade.

14.8. A contratada deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

14.9. A contratada deverá notificar a ENTIDADE imediatamente por meio de e-mail, dpo@go.senac.br ou dpo@sescgo.com.br nos termos do artigo 6º - item VIII, e, artigo 41, §2º - item I, da Lei nº 13.709/2018, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou

administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificados em razão da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente.

14.10. A contratada deverá notificar a ENTIDADE por meio do e-mail, de sua respectiva dpo@go.senac.br ou dpo@sescgo.com.br em 24 (vinte e quatro) horas, em virtude de: (i) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e (iii) qualquer violação de segurança no âmbito das suas atividades relacionada a execução da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente.

14.11. A contratada compromete-se a auxiliar, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente.

14.12. A ENTIDADE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da contratada com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade dessa.

14.13. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados do contratante ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a participante/contratada.

14.14. A contratada se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, inclusive os que se originarem e/ou forem criados a partir do tratamento de dados pessoais que tenha acesso em razão da Ata Registro de Preço ou documento equivalente.

14.15. Cada parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução da Ata Registro de Preço.

14.16. A contratada se compromete a devolver e/ou eliminar todos os dados que vier a ter acesso em todos os casos em que (i) a ENTIDADE solicitar; (ii) por rescisão contratual; (iii) com o término de vigência da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, salvo se ainda houver obrigações decorrentes deste.

14.17. Eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes contratantes não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, ficando somente a parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.

14.18. Fica assegurado à ENTIDADE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da contratada diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção de Dados.

15. INDICAÇÃO DO FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Sugere-se a designação como fiscal da Ata Registro de Preço o colaborador abaixo indicado:

15.1.1. SESC ANÁPOLIS - (Lote 01)

FISCAL: Raphaella Alessandra Soares Belem Previato – Nutricionista

Matrícula: 11029 - CPF: XXX.XXX.XXX -08

SUPLENTE: Jarlene Santana Barbosa – Assistente Administrativo

Matrícula: 9583 - CPF: XXX.XXX.XXX-87

15.1.2. SESC CALDAS NOVAS - (Lote 02)

FISCAL: Érika Neves da Costa - Líder do Setor de Nutrição e Insumos

Matrícula: 6642 - CPF: XXX.XXX.XXX -00

SUPLENTE: Hylla Rannyella Ribeiro da Silva - Nutricionista

Matrícula: 9347 - CPF: XXX.XXX.XXX -68

15.1.3. SESC CENTRO - (Lote 03)

FISCAL: Larissy B. M. Godoi - Nutricionista

Matrícula: 9792 - CPF: XXX.XXX.XXX -08

SUPLENTE: Matheus Carlos Campos Fabiano – Assistente Administrativo

Matrícula: 9875 - CPF: XXX.XXX.XXX -30

15.1.4. SESC JATAÍ - (Lote 04)

FISCAL: Rayanne Alves Siqueira - Assistente Administrativo III - Secretária da Gerência

Matrícula: 9612 - CPF: XXX.XXX.XXX -02

SUPLENTE: Ieda Santana Barreto - Assessor Técnico III – Central de Relacionamento

Matrícula: 9305 - CPF: XXX.XXX.XXX -65

15.1.5. SESC PIRENÓPOLIS - (Lote 05)

FISCAL: Brenda Marques - Nutricionista

Matrícula: 11129 - CPF: XXX.XXX.XXX -06

SUPLENTE: Charles Robson de Sousa - Assistente Administrativo IV

Matrícula: 11134 - CPF: XXX.XXX.XXX -89

15.1.6. SESC VILA BOA - (Lote 06)

FISCAL: Glauciane Silva de Paula Pereira - Assistente técnico III – Financeiro

Matrícula: 11596 – CPF: XXX.XXX.XXX -72

SUPLENTE: Polyanna de Jesus Rodrigues - Assistente Administrativo III

Matrícula: 11580 - CPF: XXX.XXX.XXX -62

16. RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Genystela Medeiros de Araújo

Coordenadora Técnica de Nutrição em exercício

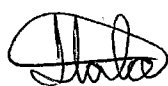
Goiânia, 03 de junho de 2024.

ELABORADO POR:


Gláucia Mendes Salviano dos Santos

Assistente Administrativo da Seção de Estruturação de Documentos de Compras

APROVADO POR:



Italo Jardim Cabral

Líder Adjunto da Seção de Estruturação de Documento de Compras



Maria René Vaca Ramos

Líder da Seção de Estruturação de Documento de Compras

EM BRANCO